DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
QUARTA-FEIRA 25 DE JUNHO DE 2025 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO I | EDIÇÃO Nº 41/2025

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO - que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO - a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO - a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO – a parceria do Ministério da Educação, por meio do Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007, AÇÃO INDUTORA e fomento a política nacional;

CONSIDERANDO - que o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO – o Plano Nacional de Educação Lei nº, 13.005/2014, que reafirma o compromisso com a ampliação progressiva por meio da meta 6 meta : oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

CONSIDERANDO - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral em Tempo Integral, serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) a partir do ano letivo 2025, de forma gradativa, de acordo com a

disponibilidade de recurso, consolidando a proposta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º - A Educação Integral em Jornada Ampliada tem por finalidade qualificar a educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, com vistas às aprendizagens significativas para todos os estudantes da rede pública.

Parágrafo Único. Considera-se educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolar complementar no contraturno e/ou, outros espaços educacionais e esportivos.

Art. 3º – A educação integral em jornada ampliada visa a qualificação da educação escolar a partir da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino, tendo como princípios:

I. Qualificação do processo de ensino e aprendizagem visando à garantia do direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimentos;

II. Ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas que privilegiem a formação multidimensional do estudante;

III. Contribuição efetiva para formação humana integral;

IV. Oferta da educação com qualidades humanística, democrática e inclusiva.

V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social, além da pesquisa e da tratativa dos problemas concretos vivenciados pela comunidade abrangida por cada unidade educacional, como metodologia de conhecimento.

Art. 4º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino;

Art. 5º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 6º - As atividades curriculares serão organizadas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, para o currículo básico e estudo da realidade e potencialidades locais, para a parte diversificada (campos/atividades integradoras) instituindo as matrizes curriculares analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação local.

Art. 7º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 8º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 10º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 11 - O Município indicará a Equipe Técnica responsável pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 13 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 14 - As despesas referentes à Educação Integral em Tempo Integral, serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do

ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 15 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 16 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração da Matriz Curricular, Diretrizes Pedagógicas, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e Equipe Técnica de Implementação da Política Municipal, que poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIANA VILAR RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 596/2025

DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2026 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execuçãoprovisória do Projeto de Lei Orçamentária;

V - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2026 serão estabelecidas de acordo com a legislação vigente, podendo ser atualizadas com as prioridade aprovadas no PPA 2026-2029, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentaria Anual, que será encaminhado a Câmara Municipal ate 31 de agosto de 2025.

§ 1° Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZACÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 será elaborado em observância legislação aplicável a matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

a) atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tern por finalidade agrupar unidades orçamentarias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações especifica para a realização de seus programas de trabalho;

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:

I - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4° O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentaria e um programa na sua estrutura programática

§ 5° A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Publica Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1° A esfera orçamentaria tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais- GND- 1;

II - juros e encargos da divida - GND- 2;

III - outras despesas correntes - GND- 3;

IV - investimentos- GND- 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas- GND-5;

VI - amortização da divida- GND- 6.

§ 3° A Reserva de Contingencia, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND "9".

§ 4° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;

II - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5° Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

II - consórcios públicos - 71;

III - execução orçamentária delegada a consórcios públicos - 72;

IV - aplicação direta- 90;

V- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

VI- a definir- 99.

§ 6° O código de classificação de fontes de recursos e composto por três dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A daCF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do
		percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes aConvênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursosvinculados àEducação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos deSaúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos doSUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos deSaúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde(SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos deSaúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blocode Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico e enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referents a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referents a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referents a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-sevinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.

662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convêniose Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúdee da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferênciasdos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.

706	Transferência Especia da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes por
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid- 19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.

DEMAIS VINCULAÇÕES		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.

752	Recursos Vinculados aoTrânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 daLei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos dedepósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da ConstituiçãoFederal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes deprevidência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

§ 7° O código de identificação do exercício das fontes de recursos e composto por um dígito, de acordo com a tabela abaixo:

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

§ 8° O código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO é composto por quatro dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAF e 542-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadascom esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadascom esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referents às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

§ 9° As fontes de recursos aprovadas na Lei Orgamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução**.**

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 9.9.99.99.00, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10° O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de:

I - texto do Projeto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

01- Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a - Receitas segundo categorias econômicas;

02 b - Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 12º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze)

meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º. Durante o exercício de 2026 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 17º. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 18° A Lei Orçamentária para 2026 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento;

IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUCÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º. A proposta orçamentária do Município para 2026 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

V- acesso à moradia para as populações de baixa renda;

VI - preservação e recuperação do meio ambiente;

VII - Prioridade e Ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado e de emergência e calamidade pública;

VIII- organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

IX- desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

X- preservação do patrimônio público;

XI - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XII- conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XIII- reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XIV- implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XV- aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XVI - pagamentos de sentenças judiciais;

XVII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIX - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XX- promoção de atividades culturais;

XXI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XXII- promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXIII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

XXIV - o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 21º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 22º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Govemo, conforme determina a alinea "e", do inciso I, do art. 4°, e o §3°, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24º. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

I- não implique em mudança de valores e estrutura programática;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 25º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º. Se o projeto de Lei Orçamentária 2026 não for sancionado pelo Prefeito do Municipio até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada ate o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciários, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operacções de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsidios, sempre na mesma data e sem

distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos, funções e a extinção de cargos públicos;

IV- alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais, plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor publico.

§ 1° As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1° do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2° A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisites da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3° o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os que poderão ser autorizados no decorrer do Exercicio de 2026, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2026, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FISICAS

Art. 29º. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestaço de contas.

§ 1° As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2° Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 30º. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31º. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 32º. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei n° 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxilio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 33º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34º. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agendas financeiras oficiais.

Art. 35º. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 36º. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Municipio, fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Municipio, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuizo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omisso ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 38º. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas fisicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuizo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Municipio.

CAPITULO VII

DAS DISPOSICÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incubindo:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - expansão do número de contribuintes;

III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - revisão das isenções de impostos e taxas;

VI - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VIII- instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

IX - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

X - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 40º. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exerício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituiqao Federal.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 41º. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Publica Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação

dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 42º. A Procuradoria Geral do Municipio encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o §5° do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III- Tipo da causa julgada;

IV- Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI- Valor do precatório a ser pago.

§ 1° A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercicio de 2026, as normas especificas sobre a matéria.

§ 2° Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3° Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 43º. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual ja tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão;

III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;

IV - sejam relativos às despesas:

a) da Secretaria Municipal de Saúde, e,

b) da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1° Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2024, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.

§ 2° A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44º. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 45º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46º. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações govemamentais.

Art. 47º. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

III - de emitir, a cada 06 (seis) meses o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência publica, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 48º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações

orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. A execução da Lei Orçamentaria de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos principios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 50º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercicios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1° O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2° Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

a) Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

b) Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;

c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita, a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 52º. Para os efeitos do § 3° do Art. 16, da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor nao ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 53º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Publico-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 54º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2026 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e intemacionais.

§ 1° As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2° Para consecução e efeito do §1° deste artigo, deve-se observar o disposto no §2° do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55º. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

FLAVIANA VILAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA
AV. MILITAR, S/N, VILA DO BEC
12122065/0001-99

Estrutura Administrativa 2026 Página: 1 de 1

Poder	Orgão	Descrição
01	01	CAMARA
02	02	GABINETE DO PREFEITO
02	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	06	SECRETARIA DE SAÚDE
02	07	SECRETARIA DE TRANSPORTES
02	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
02	10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02	11	FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
02	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02	13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02	14	FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
02	15	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02	16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02	17	SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
02	18	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02	19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02	21	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
02	22	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02	23	SAAE
02	24	SECRETARIA DE URBANISMO
02	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
02	26	FUNDO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL DE ZE DOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 1 de 96

Programa Descrição
0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ZE DOCA
010100 CAMARA
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
3 Essencial à Justiça
031 Ação Legislativa
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 2 de 96

Programa Descrição
0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE
4 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2128 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
08 Assistência Social
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 3 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1026 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022200 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
1005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 4 de 96

Programa Descrição
0003 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2003 CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
04 Administração
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2010 CURSO RELAÇÃO HUM. P/ SERV. PUBLICO
04 Administração
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAÚDE
2020 CAPACITAÇÃO HUMANIZAÇÃO D' SERVIDORES
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 5 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2036 CURSO DE CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 6 de 96

Programa Descrição
0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2913 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2913 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 7 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
04 Administração
124 Controle Interno
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 8 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2051 DESENV. INDUST. E COMERC. DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 9 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2037 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2059 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2059 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2061 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FOLCLÓRICAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2914 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2914 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2026 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.D/ SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.D/ SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.D/ SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2917 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2917 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2117 MANUT. FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE
12 Educação
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0006 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ZE DOCA
010100 CAMARA
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
3 Essencial à Justiça
031 Ação Legislativa
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0007 INCLUSÃO DIGITAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
4 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0008 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2071 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2071 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2118 CAPACITAR, VALORIZ. PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0010 REGULARIZAÇÃO DE ENTIDADES

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2009 APOIO A ASSOC. P/ BUSCA D/ PROP. PROJET
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0011 EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BASICA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2072 MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2072 MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2073 MANUT. D/ PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL - 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2073 MANUT. D/ PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL - 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2078 MANUTENÇÃO D/PROFISS. ESC. EDUC. INFANTIL - 70% (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2078 MANUTENÇÃO D/PROFISS. ESC. EDUC. INFANTIL - 70% (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2079 MANUTENÇÃO DAS ESC. EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2080 MANUTENÇÃO DOS PRIFISS. ESC. EDUC. EJA - 70%
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2119 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2123 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCUÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2124 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2124 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0012 EXPANS. E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
12 Educação
362 Ensino Médio
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2076 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO - 70%
12 Educação
362 Ensino Médio
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1122 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
12 Educação
362 Ensino Médio
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1122 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
12 Educação
362 Ensino Médio
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0013 MELHORIA NA INFRAESTRUT. DE ENSINO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1007 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2909 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA FAROL DO SABER
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2909 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA FAROL DO SABER
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1037 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ESC. ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0015 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2062 PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVES DA CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2063 FORTAL. A IDENT. CULTURAL DO MUNICÍPIO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2064 MAPEAR AS POTENC. CULTURAIS DO MUNICÍPIO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2065 PROMOVER A PROD. E AÇÕES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2066 INCENTIVO AOS CANTORES DA TERRA (FESTIVAL MUSICAL)
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
021400 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
2113 MANUT. FUNC. DO FUNDO GEST. INC. CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
021400 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
2113 MANUT. FUNC. DO FUNDO GEST. INC. CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0016 PROMOÇÃO DE PRESERVAÇÃO ECOSISTEMAS

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1031 PRESERVAÇÃO, MELHOR. E REC. DE QUALIDADE AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2039 IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2040 REALIZAR PRIM. FORO AMBIENTAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2041 CRIAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VERDE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2043 CONSER. DAS AREAS VERDES E VEGETAÇÃO ARBORICA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2044 IMPLANT. CENTRO CAPAC. COOP. DE RECICLAGEM DE LIXO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2045 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2046 LIMPEZA DOS CORREGOS E IGARAPES DA ZONA URBANA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2047 IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS TRIAG. DE MAT. RECICLADO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2047 IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS TRIAG. DE MAT. RECICLADO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2048 IMPLANTAÇÃO NUCLEO DE EDUC. E PESQ. AM.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2048 IMPLANTAÇÃO NUCLEO DE EDUC. E PESQ. AM.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2049 IMPLANTAÇÃO DI GRUPO P/ COMBATE AS QUEIMADAS
20 Agricultura
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2905 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2038 IMPLANT. IMPLEMENTAÇÃO DA AUTIR. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2042 GESTÃO ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0017 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1028 CONSTR, E/OU AQUISIÇÃO DE PREDIOS P/ FUNC. SEC. DE AGRICULTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0018 EXPANC.E APERFEIC. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
0803 APS DESEMPENHO
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2062 CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0019 REALIZAÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
0804 CRIAÇÃO DE FEIRA MUNIC. DA CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0020 CAPAC. ACOMP. E ASSIST. TECNICA A PRODUTORES RURAIS

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2050 CAPC. ACOMP. E ASSIST. TÉCNICA A PRODUTORES RURAIS
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 38 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0022 PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA EM SAUDE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAUDE
2023 MAN. D/ PLANO D/ CARGOS, CAR. E SALARIO DOS ACS E ACE
10 Saude
303 Suporte Profilático e Terapêutico
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAUDE
2092 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
10 Saude
303 Suporte Profilático e Terapêutico
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2061 IMPLANTAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 Saude
122 Administração Geral
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 39 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0023 MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1009 CONST. REF. AMPL. D/ ESC. EDUC. INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014 MANUT.PROG.PLANO DESENV. EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2015 ASSIST. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 40 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2016 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2017 PDDE- PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2019 BRALSF- PROG. BRASIL ALFABETIZADO - EJA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2117 MANUT. FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 41 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2125 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
550 Transferência do Salario-Educação
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1038 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS EM REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS EM REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 42 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1041 CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 43 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1060 CONSTRUÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ESC.ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1061 CONSTRUÇÃO DE MURO NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1062 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ESC. EDUC. INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 44 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1121 ADEQUAÇÃO E REPAROS DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 45 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0024 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2052 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2053 ELABOR. PROJ. RURAIS INCENT. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2054 INCENTIVAR PRODUÇÃO DE HORTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 46 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2054 INCENTIVAR PRODUÇÃO DE HORTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2055 INCENTIVAR A PRODUC. CULTURAL TRADIC.
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2056 INCENTIVO PROD. FRUTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2057 FOMENTAR BOVINOCULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES P/ PISCICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022400 SAAE
2911 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SAAE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022400 SAAE
2912 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0025 PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2904 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 Judiciária
061 Ação Judiciária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020200 GABINETE DO PREFEITO
2904 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 Judiciária
061 Ação Judiciária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0026 MELHORIA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2030 IMPLEMENTAR E MANTER A GUARDA MUNICIPAL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2028 SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ZE DOCA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1015 CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRAÇAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1016 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1016 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SARJETAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1018 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS E MEIOS-FIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1022 PERFURAÇÃO E LIMP. POÇOS ARTESIANOS ZONA RURAL
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1022 PERFURAÇÃO E LIMP. POÇOS ARTESIANOS ZONA RURAL
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1023 SANEAMENTO BÁSICO ZONA URBANA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1025 PADRONIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1063 CRIAÇÃO DE QUEBRA MOLAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2029 RECUPERAÇÃO DE EST. VIC. E CAMINHO DE ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2029 RECUPERAÇÃO DE EST. VIC. E CAMINHO DE ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031 MANUT. E EXP. SIST. ENERGIA ELETRICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031 MANUT. E EXP. SIST. ENERGIA ELETRICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2908 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2908 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
1025 PADRONIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2032 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0029 PROGRAMA HABITACIONAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
1020 INCENTIVAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO RURAL
16 Habitação
451 Habitação Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
1021 INCENTIVAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO URBANA
16 Habitação
452 Habitação Urbana
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0037 APOIO A GESTÃO DE ASSIST. SOCIAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2103 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2103 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 57 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADUNICO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitaria
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADUNICO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitaria
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2133 MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO(MS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitaria
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 58 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0038 PROMOÇÃO DE AREAS DE LAZER

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021800 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
1036 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 59 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0040 MELHORIA DA INFRAESTRUT. DA SAÚDE

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1044 REFORMA E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1045 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 60 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 61 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0041 MELHORIA DA INFRAESTRUT. DA CULTURA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO VIVA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1034 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS E CERCAS DE PROTEÇÃO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1034 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS E CERCAS DE PROTEÇÃO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 62 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1035 CONSTRUC. DE CENTRO CULTURAL P/ARTES
13 Cultura
392 Difusão Cutural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2060 CRIAÇÃO ESP. P/ ACERV. CULTURAL DE ZE DOCA
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2907 CONSTRUÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2907 CONSTRUÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 63 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0042 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1030 IMPLANT. DUNA MICRO IND. RIBENEFICIAMENTO DO AÇAI
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2906 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS, PRACINHAS EBOSQUES
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2906 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS, PRACINHAS EBOSQUES
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 64 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
1029 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0046 SEGURANÇA NO TRABALHO

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1048 AQUISIÇÃO DE EPIS PARA AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 65 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0047 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022200 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
1005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022200 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
1005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA Página 66 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Programa Descrição
0051 INFRAESTRUTURA URBANA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2915 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2915 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 67 de 96

Programa Descrição
0057 IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BAS. URBANO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO
1014 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 68 de 96

Programa Descrição
0059 AQUIS. VEICULOS P/ AÇÕES NA SAÚDE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1049 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1050 AQUISIÇÃO DE VEIC. P/SUPORTE AOS PROGRAMAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 69 de 96

Programa Descrição
0060 ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2006 MANUT.ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2006 MANUT.ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 70 de 96

Programa Descrição
0061 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 71 de 96

Programa Descrição
0064 MULHER CIDADÃ

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021700 SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
2034 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 72 de 96

Programa Descrição
0065 PROGRAMA ESPORTIVO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021800 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTIVO
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 73 de 96

Programa Descrição
0070 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021800 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2068 DESENVOLVER O DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 74 de 96

Programa Descrição
0071 ATIVIDADES DESPORTIVAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
021800 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 75 de 96

Programa Descrição
0072 CONTROLE SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0007 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
021500 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
2114 ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
021500 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
2115 INICIAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
021500 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
2116 ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 76 de 96

Programa Descrição
0075 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAÚDE
2021 MODERNIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAÚDE
2021 MODERNIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAÚDE
2022 MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. - FUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 77 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
020600 SECRETARIA DE SAÚDE
2023 MAN. D/ PLANO D/ CARGOS, CAR. E SALARIO DOS ACS E ACE
10 Saúde
301 Atenção Básica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2063 GESTÃO DO SUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2064 Atenção Primária à Saúde - APS
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2064 Atenção Primária à Saúde - APS
10 Saúde
301 Atenção Básica
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS E AÇÕES
2026

Página 78 de 96

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2065 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2066 SAUDE BUCAL - SB
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2067 PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSE
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAUDE MENTAL
10 Saude
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2090 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
10 Saude
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2091 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saude
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2091 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saude
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2091 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saude
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2093 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA
10 Saude
304 Vigilância Sanitária
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2094 VISA- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saude
305 Vigilância em Saúde
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2095 AÇÕES SAZONAIS
10 Saude
305 Vigilância em Saúde
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0076 MELHORIA DO SISTEMA AGUA E ESGOTOS

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj/Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1010 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
17 Saneamento
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1010 COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
17 Saneamento
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1011 ABERTURA DE POÇOS E AÇUDES
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1011 ABERTURA DE POÇOS E AÇUDES
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1012 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1012 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1013 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1013 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0082 ASSISTENCIA AMB. E HOSPITALAR

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj/Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
020600 SECRETARIA DE SAUDE
1052 MANUTENÇÃO DA FARMACIA HOSPITALAR
10 Saude
306 Alimentação e Nutrição
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1051 MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES
10 Saude
306 Alimentação e Nutrição
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj/Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2026 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2026 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2026 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2026 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2099 MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2099 MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2105 CONSTRUÇÃO E MANUNTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2105 CONSTRUÇÃO E MANUNTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2131 MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj/Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2112 PROGRAMA CRIANCA FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2132 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2132 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0085 GESTAO MUNICIPAL DO SUAS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0086 GESTAO MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2129 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2129 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0087 CONTROLE SOCIAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2111 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2111 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados àAssist
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
909900 RESERVA DE CONTIGENCIA
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA
12122065/0001-99
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	247.831.888,56	332.179.423,95	21.720.453.020,69	361.742.164,82	347.279.357,94		373.419.131,74	361.228.288,56	5.770.956.556,76
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	341.399.284,71	328.036.287,79	21.537.464.044,06	355.055.235,29	340.853.025,88		366.476.323,19	354.547.918,17	5.422.816.195,37
Receitas Primárias Correntes	332.903.360,34	317.323.282,13	20.826.497.521,32	346.220.116,75	332.371.314,00		359.307.239,24	345.726.428,60	7.365.361.962,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.172.392,87	10.667.894,83	699.147.854,40	11.617.178,51	11.152.499,29		12.086.364,83	11.690.676,22	602.816.226,62
Transferências Correntes	319.782.696,65	305.392.477,21	19.986.418.665,68	332.574.006,60	319.271.048,33		345.145.304,04	332.096.811,65	7.267.265.202,23
Demais Receitas Primárias Correntes	1.948.270,82	1.863.110,28	121.931.001,24	2.028.931,65	1.947.776,38		2.075.570,37	1.938.940,73	495.281.533,33
Receitas Primárias de Capital	8.495.924,36	8.113.016,67	530.966.522,74	8.835.118,54	8.481.711,88		9.169.083,94	8.821.492,57	459.454.197,18
Deduções Receitas(EXCETO FONTES RPPS)	326.127.676,48	311.481.190,07	20.392.979.716,34	339.172.782,48	325.605.671,16		351.993.613,66	338.688.168,84	7.599.679.462,86
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	320.073.680,89	305.670.269,76	20.004.699.809,61	332.876.524,13	319.561.463,16		345.459.266,74	332.400.896,83	7.272.962.836,86
Despesas Primárias Correntes	269.459.171,91	253.613.926,17	16.601.139.244,07	279.077.638,78	267.934.437,23		289.813.269,21	278.943.068,16	6.326.943.467,53
Pessoal e Encargos Sociais	163.899.644,98	156.624.180,04	10.343.729.061,43	170.455.631,58	163.637.426,52		176.894.853,11	170.210.097,73	5.844.943.790,62
Outras Despesas Correntes	101.559.526,93	96.989.326,11	6.347.409.182,64	108.621.997,20	101.297.011,71		109.614.394,54	105.470.970,43	3.480.719.726,94
Despesas Primárias de Capital	54.614.509,98	52.056.343,59	3.403.560.565,54	53.798.885,34	51.627.026,93		55.645.997,53	53.457.828,67	945.299.369,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.310.218,01	3.161.269,22	206.899.620,00	3.442.424,73	3.304.921,67		3.872.799,53	3.737.707,77	178.637.901,27
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	21.325.603,82	20.366.018,04	1.332.855.239,45	22.178.711,17	21.291.562,72	1.114.928.598,89	23.017.056,45	22.147.021,34	1.150.853.322,51
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III)-(IV)	21.325.603,82	20.366.018,04	1.332.855.239,45	22.178.711,17	21.291.562,72	1.114.928.598,89	23.017.056,45	22.147.021,34	1.150.853.322,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
12.122.065/0001-99
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	286.423.795,42	0,00	100,00	319.107.456,50	0,00	111,45	32.683.673,08	11,41
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	279.223.397,00	0,00	97,52	314.379.046,83	0,00	109,80	35.155.651,90	12,59
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	286.423.795,42	0,00	100,00	319.107.456,50	0,00	111,45	32.683.673,08	11,41
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	286.570.962,00	0,00	100,08	242.797.845,24	0,00	84,80	-43.772.736,76	-15,13
Receita Total(COM FONTES RPPS)	286.423.795,42	0,00	100,00	319.107.456,50	0,00	111,45	32.683.673,08	11,41
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	279.223.397,00	0,00	97,52	314.379.046,83	0,00	109,80	35.155.651,90	12,59
Despesas Total(COM FONTES RPPS)	286.423.795,42	0,00	100,00	319.107.456,50	0,00	111,45	32.683.673,08	11,41
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	286.570.962,00	0,00	100,08	242.797.845,24	0,00	84,80	-43.772.736,76	-15,13
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-7.347.294,58	0,00	-4,96	71.581.104,59	0,00	25,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III)-(IV)	-34.994.566,58	0,00	-12,12	143.160.209,18	0,00	50,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	31.074.761,91	0,00	10,85	31.074.761,91	0,00	10,85	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-89.060.517,26	0,00	-31,11	-89.060.517,26	0,00	-31,11	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
12.122.065/0001-99
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	273.454.243,79	0,00	347.631.899,96	27,20	361.745.184,52	4,00	376.414.131,74	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.990.264,79	0,00	355.655.235,29	4,00	369.670.323,19	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	297.360.457,31	0,00	326.127.675,46	9,67	339.172.782,48	4,00	351.993.513,66	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.073.540,89	0,00	332.876.524,13	4,00	345.459.256,74	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V=II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.525.693,82	0,00	22.178.711,17	4,00	23.017.066,45	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI=V+IV-III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.525.693,82	0,00	22.178.711,17	4,00	23.017.066,45	3,78
Divida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Acaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	273.454.243,79	0,00	332.179.453,95	21,48	347.275.937,84	4,54	361.228.288,56	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.696.297,79	0,00	340.853.025,86	4,34	354.547.918,17	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	297.360.457,31	0,00	311.451.695,07	4,74	325.605.671,18	4,54	338.698.158,84	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.670.269,75	0,00	319.561.493,16	4,54	332.400.896,83	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V=II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.966.028,04	0,00	21.291.562,72	4,54	22.147.021,34	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI=V+IV-III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.966.028,04	0,00	21.291.562,72	4,54	22.147.021,34	4,02
Divida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Acaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
12.122.065/0001-99
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
12.122.065/0001-99
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	343.190.979,04	0,00	263.723.577,12	0,00	206.946.134,32	0,00
TOTAL	**343.190.979,04**	**0,00**	**263.723.577,12**	**0,00**	**206.946.134,32**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4o, § 3°) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Aporte para demandas judiciais não previstas	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.505.651,94	Aporte para demais ações não previstas	2.505.651,94
SUBTOTAL	4.005.651,94	SUBTOTAL	4.005.651,94
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	4.005.651,93	Recomposição de Receitas devida a não realização de arrecadação	4.005.651,93
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.005.651,93	SUBTOTAL	4.005.651,93
TOTAL	8.011.303,87	TOTAL	8.011.303,87

MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199
Dados: 2025.06.25 17:19:24 -03'00'